PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 044/26.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ÓRGÃO:	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**
RESPONSÁVEL:	EVARISTO BRONCA
TELEFONE:	51 9 9701-8309
E-MAIL:	agricultura@rocasales.rs.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos de natureza ambiental, geológica, topográfica e minerária, compreendendo a renovação de licença ambiental, elaboração de estudos e documentos ambientais, elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, levantamento topográfico planialtimétrico e regularização/atualização do registro minerário junto à Agência Nacional de Mineração – ANM.

A contratação está relacionada à atividade de extração mineral de saibro desenvolvida pelo Município de Roca Sales/RS na localidade de **Linha Júlio de Castilhos**, abrangendo área aproximada de **3,79 hectares**, bem como à necessidade de recuperação de área degradada de aproximadamente **1,5 hectare**, contígua à área atualmente utilizada para extração.

A necessidade também envolve a atualização e regularização dos procedimentos junto à **Agência Nacional de Mineração – ANM**, relacionados ao **Registro de Extração – Saibro – ANM nº 810.987/2016**, cuja poligonal atualmente corresponde à área aproximada de 3,79 hectares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita manter a atividade de extração mineral devidamente regularizada perante os órgãos ambientais e minerários competentes, garantindo que a exploração do recurso mineral ocorra de acordo com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas nos atos autorizativos.

A renovação da Licença de Operação exige a elaboração e apresentação de documentação técnica compatível com as características da atividade, incluindo os estudos e relatórios ambientais pertinentes, bem como eventuais documentos complementares solicitados pelo órgão ambiental competente.

Da mesma forma, a existência de área anteriormente utilizada para extração mineral e atualmente desativada exige a adoção das medidas necessárias à recuperação ambiental, mediante elaboração de **Plano de Recuperação de Área Degradada –**

PRAD, contemplando diagnóstico, medidas de recuperação, estabilização, recomposição e demais providências tecnicamente necessárias.

Também se faz necessário o levantamento topográfico da área de mineração, mediante elaboração de planta planialtimétrica, com área de levantamento de até aproximadamente **6 hectares**, possibilitando a adequada representação espacial da área, identificação das características do terreno e suporte aos procedimentos ambientais e minerários.

Por fim, é necessária a regularização e atualização dos registros perante a **ANM**, visando à análise e encaminhamento dos procedimentos necessários à ampliação ou criação de nova poligonal vinculada ao Registro de Extração existente.

A contratação, portanto, visa assegurar a continuidade regular das atividades municipais de extração de saibro, evitar a realização de atividades sem os correspondentes instrumentos de regularização e atender às obrigações ambientais e minerárias aplicáveis.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória das contratações deve ser caracterizada pelo planejamento e que o ETP deve demonstrar o problema a ser solucionado e a melhor solução para o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Município utiliza o saibro extraído para atendimento de necessidades relacionadas à manutenção e conservação da infraestrutura pública municipal, especialmente em atividades de manutenção de estradas, acessos, vias rurais e demais serviços de interesse público que demandem a utilização desse material.

A manutenção da regularidade ambiental e minerária da atividade é indispensável para que o Município possa continuar utilizando o recurso mineral de maneira legal, planejada e ambientalmente responsável.

A ausência de renovação da licença ambiental ou de regularização junto aos órgãos competentes poderá comprometer a continuidade das atividades de extração, além de expor o Município a riscos administrativos, ambientais e legais.

A contratação permitirá, ainda, que a Administração disponha de documentação técnica elaborada por profissionais habilitados, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou documentos equivalentes exigíveis pelos órgãos profissionais competentes.

4. OBJETO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratação compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços:

4.1. Renovação da Licença de Operação

Elaboração da documentação técnica necessária para a **renovação da Licença de Operação – LO** da atividade de extração mineral de saibro, em área aproximada de **3,79 hectares**, localizada na Linha Júlio de Castilhos, Município de Roca Sales/RS.

Deverá contemplar a elaboração dos documentos ambientais exigíveis, incluindo, conforme orientação e exigências do órgão ambiental competente:

- PCA – Plano de Controle Ambiental;
- RCA – Relatório de Controle Ambiental;
- relatórios, formulários e documentos complementares;
- atualização de informações da atividade;
- informações referentes à área de extração;
- medidas de controle e mitigação de impactos ambientais;
- documentação técnica necessária ao processo de renovação;
- acompanhamento técnico do processo perante o órgão ambiental, quando previsto no Termo de Referência.

4.2. Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD

Elaboração de processo e documentação técnica para recuperação de área degradada decorrente de atividade minerária em **saibreira desativada**, com área aproximada de **1,5 hectare**, contígua à atual área de extração localizada na Linha Júlio de Castilhos.

O PRAD deverá contemplar, conforme necessidade técnica:

- diagnóstico da área degradada;
- caracterização da área;
- identificação dos impactos decorrentes da atividade minerária;
- definição das medidas de recuperação;
- estabilização de taludes, quando necessária;
- controle de processos erosivos;
- recomposição do solo;
- revegetação e/ou recomposição da cobertura vegetal;
- medidas de drenagem e controle de águas pluviais, quando necessárias;
- cronograma de execução das medidas;
- acompanhamento e monitoramento da recuperação;
- demais informações exigidas pelo órgão ambiental competente.

4.3. Levantamento topográfico

Execução de **levantamento topográfico com elaboração de planta planialtimétrica** da área da saibreira, abrangendo área de até aproximadamente **6 hectares**.

O levantamento deverá fornecer os elementos necessários para subsidiar os estudos ambientais e os procedimentos de regularização minerária, contemplando, conforme necessidade:

- levantamento planimétrico;

- levantamento altimétrico;
- representação das curvas de nível;
- identificação dos elementos físicos relevantes;
- delimitação da área de interesse;
- elaboração de planta planialtimétrica;
- indicação das coordenadas e demais informações técnicas necessárias.

4.4. Regularização perante a ANM

Prestação dos serviços técnicos necessários à regularização/atualização da situação minerária perante a **Agência Nacional de Mineração – ANM**, tendo como referência o **Registro de Extração – Saibro – ANM nº 810.987/2016**.

O serviço deverá contemplar a análise da situação atual e o encaminhamento das providências técnicas necessárias visando à **ampliação ou criação de nova poligonal**, conforme viabilidade técnica e administrativa identificada no processo.

Deverão ser elaborados e/ou protocolados os documentos técnicos necessários, incluindo mapas, memoriais, informações cadastrais e demais peças exigidas pela ANM, dentro do escopo contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ou profissional contratado deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, mediante profissionais legalmente habilitados para as respectivas atividades.

Deverá ser assegurada a participação de profissionais habilitados nas áreas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, especialmente nas áreas de:

- Engenharia Agronômica;
- Geologia;
- Biologia;
- Engenharia de Minas;
- Topografia/Engenharia, conforme a responsabilidade técnica exigida para cada serviço.

Os profissionais responsáveis deverão possuir registro ativo nos respectivos Conselhos Profissionais e emitir as ARTs, RRTs ou documentos equivalentes, quando exigíveis.

A contratada deverá realizar vistoria e/ou levantamento das áreas objeto dos serviços, sempre que tecnicamente necessário.

A documentação deverá ser entregue em formato digital e, quando solicitado pela Administração ou exigido pelo órgão competente, em formato físico.

A contratada deverá realizar as adequações técnicas necessárias decorrentes de exigências formais dos órgãos ambientais e minerários relacionadas aos documentos

elaborados no âmbito do objeto, desde que tais adequações estejam dentro do escopo originalmente contratado.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Considerando as necessidades identificadas, estima-se a contratação de **01 (um) conjunto de serviços técnicos especializados**, composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
01	Elaboração de documentação ambiental – PCA/RCA – para renovação da Licença de Operação da saibreira, área aproximada de 3,79 ha	01 serviço
02	Elaboração de PRAD para área de mineração em saibreira desativada, área aproximada de 1,5 ha	01 serviço
03	Levantamento topográfico e elaboração de planta planialtimétrica da saibreira, área de até aproximadamente 6 ha	01 serviço
04	Regularização/atualização junto à ANM, incluindo providências para ampliação ou criação de nova poligonal vinculada ao Registro de Extração ANM nº 810.987/2016	01 serviço

Quantidade total estimada: 01 contratação, abrangendo 04 componentes de serviços tecnicamente interdependentes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado e identificar potenciais fornecedores aptos à execução dos serviços, foram realizadas consultas junto a três prestadores especializados.

Foram obtidas as seguintes propostas:

Empresa 1 – DS Ambiental Ltda.

Razão Social: DS Ambiental Ltda.
CNPJ: 57.282.042/0001-80
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 467, Bairro Centro, Encantado/RS
Responsável legal: Engenheiro Agrônomo Daniel Schmitz
CREA-RS: 62.491-D
CPF: 355.652.920-34
Telefone: (51) 9 9995-4616
E-mail: danielschmitz50@gmail.com

Equipe técnica informada:

- Daniel Schmitz – Engenheiro Agrônomo – CREA-RS 62.491;
- Everaldo Rigelo Ferreira – Geólogo, Mestre – CREA-RS 90.089;
- Ana Paula Morás – Bióloga – CRBio 18.640/03-D.

Valor total apresentado: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Conforme informado pela Administração, a empresa possui conhecimento prévio da área objeto da contratação, inclusive em razão da existência de imóvel residencial próximo ao local a ser licenciado, circunstância que proporciona familiaridade com as condições locais.

Empresa 2 – Valmor Pedro Brackmann – Geólogo

Responsável: Valmor Pedro Brackmann
CREA-RS: 56.525-D
CNPJ: 03.732.881/0001-23
CPF: 440.216.660/87

A proposta apresentada não informou a equipe técnica que será responsável pela execução dos trabalhos.

Valor total apresentado: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Empresa 3 – Projemine Engenharia Ltda.

Razão Social: Projemine Engenharia Ltda.
CNPJ: 04.937.860/0001-07
Responsável técnico informado: Luciano Barsé – Engenheiro de Minas
CREA-RS: 167.886-D

A proposta apresentada não informou a equipe técnica completa que será responsável pela execução dos trabalhos.

Valor total apresentado: R$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais).

8. COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS

Fornecedor	Valor da proposta
DS Ambiental Ltda.	**R$ 10.200,00**
Valmor Pedro Brackmann – Geólogo	R$ 12.400,00
Projemine Engenharia Ltda.	R$ 12.680,00

Menor preço: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) – DS Ambiental Ltda.

Média aritmética das propostas: R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

Mediana: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

A diferença entre o menor preço e a média das propostas é de aproximadamente **13,27%**, enquanto a diferença entre o menor preço e a segunda menor proposta é de aproximadamente **17,75%**.

A pesquisa demonstra que o valor de **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais) encontra-se dentro da faixa de preços pesquisada e representa a proposta de menor valor entre os três fornecedores consultados.

A estimativa de despesa deverá ser formalmente documentada no processo de contratação, em conformidade com a metodologia de pesquisa de preços adotada pelo Município e com a legislação aplicável.

9. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Foram consideradas, em termos gerais, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução dos serviços por servidores municipais

Não se mostra adequada, considerando que o Município não dispõe, conforme as informações disponíveis, de equipe própria multidisciplinar com profissionais habilitados em todas as áreas necessárias à elaboração dos estudos ambientais, levantamento topográfico e regularização minerária perante a ANM.

Além da necessidade de habilitação profissional específica, os serviços demandam conhecimento técnico especializado e responsabilidade profissional perante os respectivos Conselhos.

Alternativa 2 – Contratação separada de profissionais/empresas para cada serviço

Seria tecnicamente possível contratar separadamente profissionais para elaboração do PCA/RCA, PRAD, levantamento topográfico e regularização junto à ANM.

Entretanto, essa alternativa poderia aumentar os custos administrativos, dificultar a integração das informações e gerar riscos de incompatibilidade entre os documentos, especialmente porque os levantamentos topográficos, estudos ambientais e documentação minerária possuem relação direta.

Alternativa 3 – Contratação de empresa/profissional para execução integrada do conjunto de serviços

Esta alternativa apresenta maior aderência à necessidade municipal, pois permite que os diferentes componentes sejam executados de maneira coordenada, com integração entre os estudos ambientais, topográficos, geológicos e minerários.

A contratação integrada dos serviços também favorece a compatibilidade das informações constantes das diferentes peças técnicas e facilita o acompanhamento pela Administração.

Conclusão do levantamento de mercado: a Alternativa 3 mostra-se a mais adequada ao interesse público, desde que o Termo de Referência estabeleça claramente todas as obrigações, produtos e responsabilidades da contratada e sejam preservadas as condições de competitividade e habilitação técnica.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Embora o objeto possua quatro componentes identificáveis, entende-se, neste momento, que o parcelamento não apresenta vantagem suficiente para a Administração.

Os serviços são tecnicamente relacionados e possuem interdependência, uma vez que o levantamento topográfico poderá subsidiar os estudos ambientais, o PRAD e os procedimentos de regularização minerária perante a ANM.

A execução por diferentes contratados poderia gerar incompatibilidades entre plantas, memoriais, coordenadas, informações ambientais e documentos minerários, além de aumentar o esforço de fiscalização e coordenação contratual.

Assim, recomenda-se a contratação conjunta, desde que tecnicamente demonstrada a possibilidade de execução integral pelo contratado e sem restrição indevida à competitividade.

A Lei nº 14.133/2021 prevê que a decisão sobre parcelamento deve considerar a viabilidade da divisão do objeto, a economia de escala, os custos de gestão e o risco ao conjunto da contratação.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para executar, de forma integrada:

1. levantamento e diagnóstico das condições atuais da área;
2. elaboração dos estudos e documentos necessários à renovação da Licença de Operação;
3. elaboração do PCA/RCA, conforme exigência do órgão ambiental;
4. elaboração do PRAD para a área degradada de aproximadamente 1,5 hectare;
5. realização do levantamento topográfico da área de até aproximadamente 6 hectares;
6. elaboração da planta planialtimétrica;
7. análise da situação do Registro de Extração ANM nº 810.987/2016;
8. elaboração da documentação necessária à atualização/regularização junto à ANM;
9. encaminhamento das providências necessárias à ampliação ou criação de nova poligonal, quando tecnicamente e juridicamente viável;
10. acompanhamento técnico dos processos, dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência.

A solução deverá resultar na disponibilização ao Município de documentação técnica apta a subsidiar os processos administrativos ambientais e minerários.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- renovação da Licença de Operação da atividade de extração mineral;
- regularização ambiental da atividade;
- elaboração do PCA/RCA e demais documentos exigidos;
- elaboração do PRAD da área degradada;
- planejamento técnico da recuperação ambiental da área desativada;

- realização do levantamento topográfico e elaboração da planta planialtimétrica;
- atualização da documentação minerária;
- encaminhamento das providências junto à ANM;
- análise e encaminhamento da ampliação ou criação de nova poligonal;
- continuidade regular da utilização do saibro pelo Município;
- redução dos riscos de irregularidades ambientais e minerárias;
- preservação e recuperação das áreas ambientalmente degradadas;
- maior segurança técnica para a Administração Municipal.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas três propostas obtidas na pesquisa de mercado, os valores encontrados foram:

- R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);
- R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);
- R$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais).

A média aritmética corresponde a **R$ 11.760,00** (onze mil setecentos e sessenta reais).

A mediana corresponde a **R$ 12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais).

O menor preço identificado corresponde a **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), apresentado pela empresa DS Ambiental Ltda.

Para fins de planejamento da contratação, recomenda-se considerar como **valor estimado preliminar R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), correspondente ao menor orçamento obtido, condicionado à validação da pesquisa de preços pelo setor competente e à confirmação de que as propostas possuem equivalência de escopo.

14. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela DS Ambiental Ltda., no valor de **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), mostra-se compatível com os valores obtidos na pesquisa de mercado.

A proposta apresenta o menor valor entre os três fornecedores consultados, sendo inferior em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) à segunda proposta e R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) à terceira proposta.

Além do menor preço, a proposta apresenta equipe técnica multidisciplinar composta por Engenheiro Agrônomo, Geólogo e Bióloga, formação compatível com a natureza ambiental, geológica e minerária dos serviços.

Registra-se também que, conforme informado pela Administração, a empresa possui conhecimento prévio da área objeto do licenciamento, circunstância que poderá facilitar o reconhecimento das características locais e a execução dos levantamentos necessários.

O conhecimento prévio da área, contudo, deverá ser considerado apenas como elemento técnico favorável, não constituindo, por si só, fundamento para afastamento da competição ou para caracterização de exclusividade.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O futuro contratado deverá comprovar:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- regularidade perante os Conselhos Profissionais competentes;
- qualificação técnica compatível com o objeto;
- indicação dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- comprovação de vínculo ou disponibilidade da equipe técnica, quando exigível;
- apresentação das respectivas ARTs ou documentos equivalentes;
- experiência compatível com os serviços, quando exigida pela Administração;
- demais documentos previstos no procedimento de contratação.

A exigência de qualificação técnica deverá ser proporcional às características do objeto, evitando-se requisitos excessivos que possam restringir indevidamente a competitividade.

16. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução deverá ocorrer mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

A contratada deverá inicialmente realizar reunião/visita técnica com representantes do Município e levantamento das informações disponíveis.

Posteriormente deverá realizar os levantamentos de campo, elaborar os estudos e documentos técnicos e encaminhá-los à Administração para conferência.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, quando exigido, físico.

Após análise pelo Município, deverão ser promovidos os encaminhamentos aos órgãos ambientais e à ANM, conforme o escopo contratado.

As eventuais adequações solicitadas pelos órgãos competentes deverão ser realizadas pela contratada quando relacionadas aos documentos e serviços originalmente contratados.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

Sugere-se que o prazo de execução seja estabelecido no Termo de Referência em **até 90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, para elaboração e entrega dos produtos técnicos iniciais.

O prazo poderá ser ajustado conforme o cronograma estabelecido pelo órgão ambiental e pela ANM, especialmente quando houver dependência de análises, manifestações ou decisões de órgãos públicos.

Os prazos de análise e decisão dos órgãos ambientais e minerários, quando não estiverem sob responsabilidade direta da contratada, não deverão ser imputados como atraso contratual, sem prejuízo da obrigação da contratada de acompanhar e atender tempestivamente às exigências que lhe forem atribuídas.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução;
- verificar o cumprimento do cronograma;
- conferir os documentos apresentados;
- verificar a participação dos profissionais indicados;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções quando necessárias;
- atestar a execução dos serviços;
- acompanhar os protocolos e processos administrativos relacionados ao objeto.

A gestão e fiscalização deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer após a efetiva execução dos serviços e o aceite dos produtos correspondentes, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

Sugere-se que o Termo de Referência estabeleça pagamento vinculado à entrega e aprovação dos produtos, podendo ser estruturado em etapas, por exemplo:

Etapa 1: levantamento, diagnóstico e estudos iniciais;

Etapa 2: elaboração e entrega dos documentos ambientais e PRAD;

Etapa 3: levantamento topográfico e planta planialtimétrica;

Etapa 4: documentação e encaminhamentos relacionados à ANM.

A forma definitiva de pagamento deverá ser definida no Termo de Referência, de acordo com o cronograma e a natureza dos produtos.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação possui caráter predominantemente técnico e tem como um dos seus objetivos justamente a regularização e o controle dos impactos ambientais decorrentes da atividade minerária.

Os principais aspectos ambientais relacionados à atividade são:

- alteração da conformação do terreno;
- movimentação de solo;
- processos erosivos;
- alteração da drenagem superficial;
- exposição do solo;
- supressão ou alteração da cobertura vegetal, quando existente;
- geração de áreas degradadas;
- impactos sobre a paisagem.

As medidas mitigadoras e de recuperação deverão ser definidas nos estudos ambientais e no PRAD, de acordo com as características efetivamente identificadas em campo e com as exigências do órgão ambiental competente.

Entre as medidas que poderão ser contempladas estão:

- controle de processos erosivos;
- implantação ou adequação de sistemas de drenagem;
- estabilização de taludes;
- recomposição do solo;
- revegetação;
- recuperação da área desativada;
- monitoramento das medidas implantadas.

21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, neste momento, contratações necessariamente interdependentes para a elaboração dos estudos.

Entretanto, após a conclusão dos estudos ambientais, topográficos e minerários, poderão surgir necessidades futuras relacionadas à execução das medidas previstas no PRAD ou à implantação de medidas de controle ambiental.

Eventuais obras ou serviços decorrentes das recomendações técnicas deverão ser objeto de contratação própria, quando não estiverem incluídos no escopo desta contratação.

22. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de prevenção/mitigação
Atraso na elaboração dos estudos	Média	Alto	Estabelecimento de cronograma e fiscalização
Documentação incompleta	Média	Alto	Definição detalhada dos produtos no TR
Exigências adicionais do órgão ambiental	Média	Médio/Alto	Previsão de adequações técnicas dentro do escopo
Pendências perante a ANM	Média	Alto	Acompanhamento técnico do processo
Incompatibilidade entre planta topográfica e documentos ambientais	Baixa	Alto	Execução integrada dos serviços
Indisponibilidade de profissional responsável	Baixa	Médio	Exigência de equipe mínima e possibilidade de substituição por profissional de qualificação equivalente, mediante aprovação
Necessidade de complementação do levantamento	Média	Médio	Previsão das condições de campo no TR
Impossibilidade de ampliação da poligonal	Média	Médio	Prever que a contratada realizará análise e encaminhamento, sem garantir resultado cuja decisão dependa exclusivamente da ANM

23. ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

A contratação busca proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante execução integrada dos serviços.

A realização conjunta dos estudos ambientais, levantamento topográfico, PRAD e procedimentos minerários poderá reduzir deslocamentos, retrabalho e incompatibilidades entre documentos.

A proposta de menor valor, no montante de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), representa economia em relação às demais propostas obtidas na pesquisa de mercado.

A contratação também permite ao Município utilizar equipe técnica especializada sem a necessidade de manter profissionais especializados de forma permanente em seu quadro exclusivamente para esta finalidade.

24. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Contratação em tela está prevista no **item 014** do **Plano de Contratações Anual**.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá ser custeada por dotação orçamentária própria, compatível com a natureza da despesa.

A indicação da dotação, fonte de recurso, elemento de despesa e demais classificações orçamentárias deverá ser realizada pelo setor competente previamente à contratação.

26. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para execução integrada dos serviços ambientais, topográficos, geológicos e minerários.

A escolha decorre da inexistência de equipe própria multidisciplinar suficiente para executar diretamente todos os serviços e da necessidade de profissionais legalmente habilitados.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores aptos a prestar os serviços e indicou preços entre R$ 10.200,00 e R$ 12.680,00.

A solução apresenta-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com os preços pesquisados.

27. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente ETP **não constitui, por si só, definição da modalidade ou fundamento jurídico da contratação**.

Considerando o valor estimado preliminar de **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), a Administração deverá avaliar, na fase seguinte, o enquadramento jurídico adequado da contratação, inclusive eventual hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, se preenchidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, ou outra forma de contratação que se mostre juridicamente adequada.

Caso seja adotada contratação direta, o processo deverá ser devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, comprovação de habilitação e qualificação, parecer jurídico quando cabível e autorização da autoridade competente.

A escolha da empresa não deverá ser considerada automaticamente definida apenas pela existência da menor cotação, devendo ser observados todos os requisitos legais aplicáveis ao procedimento.

28. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise da necessidade, das alternativas existentes, dos requisitos técnicos, do levantamento de mercado, dos preços obtidos, dos riscos e dos resultados pretendidos, **conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação**.

A contratação é necessária para assegurar a regularização ambiental e minerária da atividade de extração de saibro desenvolvida pelo Município de Roca Sales/RS, bem como para promover a recuperação da área degradada, realizar o levantamento topográfico e encaminhar os procedimentos necessários perante a ANM.

A pesquisa de mercado identificou três propostas, sendo:

- DS Ambiental Ltda. – **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais);
- Valmor Pedro Brackmann – Geólogo – **R$ 12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais);
- Projemine Engenharia Ltda. – **R$ 12.680,00** (doze mil seiscentos e oitenta reais).

O menor valor pesquisado foi de **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), apresentado pela DS Ambiental Ltda., que também apresentou equipe técnica multidisciplinar composta por Engenheiro Agrônomo, Geólogo e Bióloga.

Dessa forma, **considera-se viável a contratação do conjunto de serviços pelo valor estimado preliminar de R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), condicionada à validação da pesquisa de preços, à comprovação da habilitação e qualificação técnica da futura contratada e à adoção do procedimento de contratação juridicamente adequado.

29. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, recomenda-se:

1. aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar;
2. elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, caso ainda não elaborado;
3. elaboração do Termo de Referência;
4. juntada das três propostas obtidas na pesquisa de mercado;
5. realização da análise jurídica pertinente;
6. verificação da disponibilidade orçamentária;
7. definição do procedimento de contratação adequado;
8. comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do futuro contratado;
9. designação de gestor e fiscal do contrato;
10. posterior formalização da contratação.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Roca Sales, em 01 de setembro de 2026.

Evaristo Bronca

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Matrícula: 2475